

DESPACHO RT.36/2022

Assunto: Regulamento Tech2Market, Prémio de Valorização Tecnológica

Decorrido o prazo de consulta pública, e no uso da competência que me foi conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92º, alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 110º do RJIES, aprovado pela Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo nº 28/2021, publicados no *Diário da República*, 2ª série, nº 249, de 27 de dezembro de 2021, aprovo o Regulamento Tech2Market, Prémio de Valorização Tecnológica, publicado em anexo ao presente despacho.

Faro, 17 de maio de 2022

O Reitor

Regulamento Tech2Market, Prémio de Valorização Tecnológica

A Universidade do Algarve na prossecução das suas competências em prol da docência, investigação, transferência e valorização de conhecimento visa incentivar e premiar os esforços realizados no âmbito das atividades de investigação desenvolvidas. Com esse propósito, o Prémio de Valorização Tecnológica – Tech2Market – constitui um instrumento de promoção da investigação desenvolvida na Universidade do Algarve, reconhecendo o esforço dos seus docentes e investigadores neste domínio.

Esta iniciativa tem como objetivo central reforçar a capacidade regional nos domínios da RIS3, nomeadamente no âmbito do reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, da potenciação, difusão e valorização económica dos resultados de I&D produzidos pelo sistema de I&I, e a identificação de tendências de futuro de mercado que possam beneficiar de I&D.

ARTIGO 1.º Objeto e objetivos

1. O “Prémio de Valorização Tecnológica – Tech2Market”, adiante abreviadamente designado por “Prémio”, tem por finalidade distinguir, apoiar e promover atividades de excelência no domínio da investigação aplicada e valorização do conhecimento.
2. Para além deste objetivo genérico, o Prémio tem os seguintes objetivos específicos:
 - a) Incentivar a inovação e a transferência de conhecimento;
 - b) Aumentar o volume de comunicações de invenção;
 - c) Responder adequadamente ao ciclo de comercialização que resulta da comunicação de invenção;
 - b) Comunicar à sociedade o que de melhor se faz na Universidade do Algarve, no domínio da investigação.
3. A distinção é atribuída a pessoal docente, discente, investigador, trabalhadores em funções públicas ou outros colaboradores, com a utilização dos meios e recursos da Universidade do Algarve, individualmente ou em equipa, que se distinga pela excelência da sua atividade, em prol da valorização do conhecimento produzido nesta Universidade.

ARTIGO 2.º Candidatura

1. O prazo para apresentação de candidaturas ao Prémio é definido e anunciado na *Intranet* da UAlg, em cada edição do concurso, e difundido através de correio eletrónico institucional.



UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

2. As candidaturas são submetidas exclusivamente em formato *online*, através do formulário de candidatura, para o endereço de correio eletrónico a divulgar em cada edição do concurso.
3. Sem prejuízo de em cada edição poder ser solicitado aos candidatos a apresentação de outros documentos que se entendam necessários, em razão do projeto subjacente a atribuição do prémio, a candidatura é obrigatoriamente, sob pena de exclusão, instruída com os seguintes elementos:
 - a. Formulário de candidatura;
 - b. Curriculum vitae resumido;
 - c. Documentação de suporte referente a artigos publicados, registo de Propriedade Intelectual, projetos desenvolvidos, contratos estabelecidos, entre outros;
 - d. Outra informação adicional que o candidato entenda ser relevante na apreciação da sua candidatura, que deverá disponibilizarem anexo ao formulário a que se refere a alínea a).
4. As candidaturas podem ser subscritas individualmente ou por equipa.
5. Apenas serão admitidas as candidaturas que integralmente satisfaçam as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 3.º, e obedeçam aos requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

ARTIGO 3.º **Condições de elegibilidade**

Considera-se que reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os candidatos com vínculo à Universidade do Algarve e que tenham desenvolvido a tecnologia/conhecimento, ou resultados de investigação, apresentados individualmente ou em equipa.

ARTIGO 4.º **Causas de exclusão**

Consideram-se excluídas as candidaturas que:

- a. Não obedeçam ao disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º;
- b. Não sejam submetidas no prazo estabelecido no aviso de abertura da edição do concurso;
- c. Apresentem trabalhos realizados em coautoria com algum dos membros que integram o júri do concurso;
- d. Apresentem trabalhos premiados em edições anteriores do concurso.
- e. Violem outras disposições, regulamentares ou legais, conexas com o objeto e objetivo do presente concurso.

ARTIGO 5.º
Júri

1. A avaliação das candidaturas será realizada por um júri constituído por um presidente e dois vogais designados pelo Vice-reitor para a Transferência, Inovação e Universidade Digital, da Universidade do Algarve.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
3. Os membros do júri podem participar nas reuniões através do recurso a meios telemáticos, devendo tal facto, quando aconteça, constar de forma expressa na respetiva ata.

ARTIGO 6.º
Critérios de avaliação e seriação

1. As candidaturas admitidas serão submetidas a um processo de avaliação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no número seguinte:
2. A avaliação das candidaturas será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Critérios quantitativos (ponderação 60%):
 - i). Número de patentes submetidas e/ou concedidas nos últimos cinco anos;
 - Sem patentes: zero pontos;
 - Com menos de três patentes submetidas: cinco pontos;
 - Com três ou mais patentes submetidas: dez pontos;
 - Com patentes concedidas: quinze pontos;
 - Com patentes Europeias/Internacionais concedidas: vinte pontos;
 - ii). Número de artigos científicos publicados nos últimos cinco anos;
 - Sem artigos: zero pontos;
 - Três ou mais artigos científicos: cinco pontos
 - Três ou mais artigos científicos indexados: dez pontos
 - Cinco ou mais artigos científicos indexados, dos quais pelo menos três Q2 ou Q1¹: quinze pontos
 - Sete ou mais artigos científicos indexados, dos quais pelo menos cinco Q2 ou Q1: vinte pontos
 - iii). Número de projetos desenvolvidos no âmbito da tecnologia/conhecimento proposto;
 - Sem projetos: zero pontos;
 - Um projeto: cinco pontos;

¹ De acordo com SJR - SCImago Journal Rank



UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

- Dois projetos: dez pontos;
- Três projetos: quinze pontos;
- Quatro ou mais projetos: vinte pontos;
- iv). Número de contratos de licenciamento.
 - Sem contratos de licenciamento: zero pontos;
 - Um contrato de licenciamento: dez pontos;
 - Mais de um contrato de licenciamento: vinte pontos;
- b). Critérios qualitativos (ponderação 40%):
 - i) Originalidade da tecnologia/conhecimento;
 - ii) Exequibilidade de transferência da tecnologia/conhecimento;
 - iii) Potencial de crescimento da tecnologia/conhecimento;
 - iv) Geração expectável de valor.

3. Cada um dos membros do júri atribui uma pontuação entre 0 e 20 pontos a cada um dos critérios a que se refere o número anterior.

4. A classificação final resulta da média aritmética ponderada da pontuação atribuída por cada um dos membros do júri.

5. Os candidatos serão notificados da classificação final através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o júri decidir pela não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação.

7. As decisões do júri consideram-se definitivas não sendo passíveis de reclamação ou recurso.

ARTIGO 7. Prémio e divulgação

1. O Prémio é atribuído à candidatura que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.

2. O Prémio, a anunciar no edital de abertura do concurso, consiste na atribuição de apoio direto de resposta às necessidades para a comercialização da tecnologia/conhecimento nos mercados identificados no Formulário de Candidatura:

- a) Atribuição de um gestor de tecnologia/conhecimento para a comercialização da mesma.
- b) Plano de comercialização da tecnologia/conhecimento.
- c) Contacto comercial para estabelecimento de contratos de licenciamento com empresas regionais, nacionais e internacionais, incluindo despesas com deslocações e estadas;



UAlg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

- d) Apresentação da tecnologia/conhecimento a investidores regionais, nacionais e/ou internacionais (incluindo os mercados fora da Europa), incluindo despesas com deslocações e estadas;
 - e) Apoio no desenvolvimento de protótipo e prova de conceito, incluindo despesas de validação;
 - f) Registo de Propriedade Intelectual, incluindo despesas com registo de patente;
 - g) Plano de negócios.
3. Os vencedores devem dar início ao usufruto dos prémios no prazo de 12 (doze) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.
 4. O resultado de cada edição do Prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na Universidade do Algarve.
 5. Para efeitos de divulgação e promoção, os candidatos autorizam a Universidade do Algarve a utilizar a informação não confidencial, constante do formulário de candidatura, e devidamente identificada como tal.
 6. A entrega da distinção decorre durante cerimónia pública na Universidade do Algarve.

ARTIGO 8.º

Tratamento de dados pessoais

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.
2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
5. A Universidade do Algarve garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

ARTIGO 9.º

Disposições gerais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Cabe exclusivamente aos candidatos assegurar a proteção legal da informação apresentada, competindo aos mesmos recorrer às figuras legais aplicáveis e necessárias para salvaguarda da proteção da sua informação, incluindo os direitos de propriedade intelectual, que considerem adequadas.



UAlg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

3. Os candidatos são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
4. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri através do uso da expressão 'CONFIDENCIAL'.
5. Por motivos de força maior, a Universidade do Algarve reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
6. A Universidade do Algarve não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à Universidade do Algarve e que por ela não possam ser controladas, tais como guerra tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia (incluindo a pandemia originada pela doença COVID-19), greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pela Universidade do Algarve que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente
7. O presente regulamento poderá ser revisto a qualquer momento, caso se considere necessário.

ARTIGO 10.º

Casos omissões e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos pelo Vice-reitor para a Transferência, Inovação e Universidade Digital, ouvido o júri.

ARTIGO 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.